

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A contratação visa a realização de uma palestra com o tema “*Portas Fechadas: O Preço de Ser LGBT+ no Mercado de Trabalho*”, ministrada pelo Professor, Escritor, Beletrista, Filósofo, Historiador, Coordenador da linha de Pesquisa em Direitos Humanos e Sexualidades do GPMINA/ UFMA, Carlos Viana Pimentel, no dia 14 de outubro de 2025, presencialmente no TRT16, das 9h30 às 10h30 para juízes, servidores e público em geral.

- 1.1. **DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:** 14 de outubro de 2025.
- 1.2. **HORÁRIO PREVISTO:** 8h30 às 10h30 para magistrados, servidores e público em geral;
- 1.3. **FORMATO:** Presencial, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA.

2. Descrição da necessidade

Considerando a importância de promover não apenas a capacitação técnica, mas também o debate crítico no âmbito da Justiça do Trabalho, identificou-se a necessidade de incluir, na programação da Semana do Trabalho decente e da Semana de Formação de Magistrados, tema voltado para ampliar olhares, pensar novos caminhos e despertar para os impactos sociais da automação no mercado de trabalho.

Nesse contexto, a palestra “Portas Fechadas: O Preço de Ser LGBT+ no Mercado de Trabalho”, ministrada pelo Professor, Escritor, Beletrista, Filósofo, Historiador, Coordenador da linha de Pesquisa em Direitos Humanos e Sexualidades do GPMINA/ UFMA, Carlos Viana Pimentel, surge como resposta a essa demanda, tratando sobre os principais desafios e barreiras enfrentados pela população LGBT+ no mercado de trabalho, bem como visando compreender os impactos sociais, econômicos e psicológicos da discriminação laboral.

O evento, destinado a magistrados, servidores e público externo, terá impacto direto no fortalecimento institucional.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação do palestrante será de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III alínea "f" da Lei 14.133/2021.

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois trata-se uma única palestra, com data e hora definidas.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

4 Levantamento de Mercado

Com relação à compatibilidade dos preços da presente contratação com os praticados no mercado, para fins de justificativa de preço para aceitação do valor ofertado (inciso III, do parágrafo único, do art. 72, IV, da Lei 14.133/2021), por se tratar da contratação de serviços técnicos profissionais especializados, resta configurada a inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, pois resulta do esforço humano, portanto singular, incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de executores.

No caso concreto, considerando a impossibilidade de estimar o valor da contratação na forma estabelecida no §1º, do art. 23, c/c o art. 72, II, da Lei nº 14.133/2023, e considerando que o profissional a ser contratado não tenha emitido notas fiscais ou recibos de contratações semelhantes no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Tribunal, a razoabilidade do preço cobrado está demonstrada, uma vez que o preço observará o valor da remuneração para profissionais de ensino determinado pela Tabela constante do Ato EJUD16 nº 1/2023 e ATO ENAMAT nº 110/2023, que regulamenta o valor da remuneração para os profissionais de ensino que prestam serviços para o TST e para as Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho, como determina o art. 10, do Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 3/2010, art. 1º do Ato ENAMAT nº 110/2023 e a Recomendação CSJT nº 10/2010, de acordo com o nível de formação da palestrante.

Tratando-se de contratação externa, cujo valor da hora-aula é estabelecido livremente pelo profissional a ser contratado, e considerando se tratar de autoridade requisitada, com expertise em assunto atual, observa-se que o valor de R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais) a hora/aula é compatível aos valores constantes nos Atos supracitados e se mostra abaixo do valor normalmente cobrado por outros profissionais externos e com mesma expertise do licitante.

Por essa razão, entende-se demonstrada a razoabilidade do valor da contratação, exigida no inciso VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, por estar em consonância com os valores recomendados pelo CSJT para ser praticado por todas as Escolas Judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, restando cumprida a exigência da justificativa do preço, de acordo com o art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Contratação da pessoa física Carlos Viana Pimentel, CPF n. 063.053.043 – 27, para palestrar no tema “*Portas Fechadas: O Preço de Ser LGBT+ no Mercado de Trabalho*”, no dia 14 de outubro de 2025, presencialmente no TRT16, das 9h30 às 10h30 para juízes, servidores e público em geral, com carga horária de 1h.

Ainda, a contratação engloba todas as despesas do palestrante para comparecer ao evento, que se mostram compatíveis com os custos de mercado atuais.

O conteúdo programático e currículo do palestrante constam em documento em anexo.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de 1 (um) palestrante para 2ª Semana do Trabalho Decente e 24ª Semana de Formação de Magistrados.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estipulado para a participação no evento é de R\$ 430 (quatrocentos e trinta reais) para 1 (uma) horas de palestra. O palestrante é residente na cidade de São Luís/MA, portanto o valor cobrado se refere às horas-aula, visto que não há custos com passagem, hospedagem, alimentação, dentre outros.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº

14.133/2021.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com os valores institucionais de "Acessibilidade, Ética, Respeito à diversidade, Valorização das Pessoas", especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 2, "Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade", do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021.

Ainda, se adequa ao Eixo Alteridade, Subeixo Relacionamento Interpessoal, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Ademais, o evento está previsto no Plano Anual de Capacitação 2025 da EJUD16.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do palestrante proporcionará uma experiência formativa diferenciada, com impacto institucional positivo. Sua abordagem acerca dos principais desafios e barreiras enfrentados pela população LGBTQ+ no mercado de trabalho contribuem para melhor compreensão dos impactos sociais, econômicos e psicológicos da discriminação laboral, além de identificar o papel do Poder Judiciário na garantia dos direitos fundamentais à igualdade e à não discriminação. Ao alcançar magistrados, servidores e o público externo, a atividade amplia o alcance social da Escola Judicial e reforça o compromisso institucional com a valorização das pessoas no âmbito do TRT da 16ª Região.

12. Providências a serem Adotadas

A Escola Judicial deverá gerenciar o processo de inscrição dos participantes na palestra e os procedimentos de contratação do palestrante.

Ademais, fornecerá os recursos necessários para realização de uma palestra no espaço físico do TRT-16.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

14. Mapa de Riscos

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer, situação em que a Escola Judicial poderá realizar indicação de outro(a) profissional para substituí-lo ou adiar o evento para data futura.

15. Posicionamento Conclusivo/ Declaração da Viabilidade

A contratação direta da pessoa física Carlos Viana Pimentel, CPF n. 063.053.043 – 27, para realização do serviço de palestra no tema “Portas Fechadas: O Preço de Ser LGBT+ no Mercado de Trabalho”, atende às necessidades identificadas e é plenamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Escola Judicial, e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16